

## ATA N.º 17/2014

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 55 minutos

No dia vinte e um do mês de abril de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves  
Augusto José Ferreira Marques  
Catarina Pinheiro Vale  
Domingos dos Santos  
José Mateus Rocha  
José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Apelo em defesa da escola pública		Subscritores
3	Campanha de sensibilização sobre armas e explosivos com viatura itinerante		Polícia de Segurança Pública
4	30 Anos da Associação Nacional de Municípios Portugueses		ANMP
	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b>		

	<b>Apoio Jurídico</b>		
5	Legislação síntese	Informação A.J. n.º 3435 de 16 de abril	
	<b>Inventário e Cadastro</b>		
6	Doação de Viatura Municipal, matrícula OQ-39-67, á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente	Informação n.º 3192/2014	
7	Abate de Bens Móveis - Extintores	Informação n.º 3398/2014	
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
8	Retificação do Projeto de Decisão de Adjudicação referente ao Procedimento n.º 0573/2014 - Aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) ao abrigo do Acordo Quadro CCE – CIMLT submetido à reunião de Câmara datada de 07/04/2014	Informação D.M.A.F. N.º 3200/2014	
9	Pedido de parecer genérico favorável para aquisição de serviços	Informação D.M.A.F. N.º 3207/2014	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
10	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
11	Abertura do bar/recinto de festas dos Foros da Charneca	Regº. n.º. 3251 de 08.04.2014	Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		

12	Aprovação da Arquitetura – A Conhecimento	1110/2013	Tecnoredes – Redes e Vedações, SA
13	“ “	1154/2013	Vetsam – serviços Veterinários, Lda
14	Autorização de Utilização	309/2005	Valtripeiro-Imobiliária, SA
15	“ “	969/2008	Valtripeiro-Imobiliária, SA
16	Licenciamento da Urbanização	495/2013	Carlos Manuel de Oliveira dos Santos Pancada
17	Certidão de Anexação de Prédios Urbanos	871/2013	José Carlos Coelho Correia, Maria Filomena de Sousa Marques Correia e Maria Eduarda de Sousa Marques Moreno
18	Certidão de Constituição de Prédio Rústico em regime de Compropriedade	344/2014	Salomé Archer Mendes
19	Vistoria para Verificação das Condições de Segurança	452/2014	Junta de Freguesia de Samora Correia
<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b>			
<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>			
20	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente e bar – 16 Maio 2014		Academia Gimnodesportiva de Samora Correia
21	Festa de S. Baco – Pedido de apoio		Paróquia de Benavente
22	Pedido de autorização para utilização do Coreto de Benavente e aparelhagem sonora – 6 junho de 2014		Sociedade Filarmónica Benaventense
23	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente – 24 Maio 2014		Grupo de Jovens Sal da Terra – Paróquia de Benavente
<b>Educação</b>			
24	Reembolso de valores pagos em refeições e material escolar com base em alteração de escalão	Informação nº 2672 de 25/03/2014	
25	Novos escalões e apoio e alteração	Informação nº	

	de escalões já atribuídos – Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo – Ano letivo 2013/2014	3077 de 07/04/2014	
26	Auxílios Económicos - Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia – 1ª tranche/Material Escolar	Informação nº 3043 de 04/04/2014	
27	Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do ensino básico – Ano letivo 2013/2014 contrato programa relativo ao financiamento – Adenda – Despacho a ratificação	Informação a disponibilizar	
	<b>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</b>		
	<b>Intervenção Social e Saúde</b>		
28	Pedido de Isenção Total de Pagamento de Passe Escolar	Informação 3165 de 08/04/2014	
29	Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância/A conhecimento		
30	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
31	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

#### 1 – FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE ALMEIRIM – FIFCA

Transmitiu que esteve presente no passado dia dezoito de abril, em Almeirim, na cerimónia protocolar de abertura e na gala internacional do FIFCA – Festival Internacional de Folclore de Almeirim, que contou com a presença dos senhores presidente da Câmara Municipal de Almeirim, presidente do Festival e do senhor embaixador do Paraguai.

Observou que participam neste festival internacional diversos grupos de folclore da América do Sul e da Europa, no qual o município de Benavente se constituiu como município parceiro na organização do mesmo.

Disse que o nosso município está a receber no período compreendido entre dezoito e vinte e seis de abril, um grupo de folclore oriundo da Polónia, constituído essencialmente por jovens, estando alojados nos Camarinhas que, articulados com a organização do festival, visitaram os locais turísticos e paisagísticos do município, realizaram Workshops, nomeadamente com a Universidade Sénior do Concelho de Benavente e vão ser recebidos por ranchos de folclore do município.

Comunicou ainda que, no passado sábado, este grupo de folclore atuou na Coutada Velha, inserido nas comemorações do vinte e cinco de abril, que contou com uma elevada presença de público e proporcionando um momento bastante aprazível, mostrando à população a sua cultura e danças diferentes.

Lembrou ainda que está marcado um programa idêntico para o dia vinte e quatro de abril, em Samora Correia, juntamente com os três ranchos de folclore da freguesia.

Fez votos de que os dias que faltam para concluir o Festival corram pelo melhor e que consigam atingir os objetivos pretendidos, deixando um agradecimento especial aos funcionários dos serviços da cultura da Câmara Municipal de Benavente, que têm sido incedíveis na ajuda e no acompanhamento dos elementos deste grupo de folclore, bem como ao senhor Ricardo Casebre enquanto presidente do FIFCA, que deu ao município de Benavente a oportunidade de realizar este programa cultural.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

## **1 – SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL BENAVENTE**

Comunicou que, no próximo dia vinte e oito de abril, pelas vinte e trinta horas na sala de reuniões da Câmara Municipal, se realiza a segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal de Benavente

### **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

#### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade, com aquela retificação.

#### **Ponto 2 – APELO EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA**

Entidade: Subscritores

Assunto: Os subscritores que tomaram a iniciativa de lançar um Apelo em defesa da Escola Pública submetem à apreciação e eventual aprovação do órgão o referido documento anexo, com vista a uma eventual subscrição individual.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que se trata de um apelo em defesa da escola pública, no qual fazem uma série de considerações sobre o

caminho que a educação tem vindo a perseguir, com uma clara posição contrária à privatização da educação, subscrito por responsáveis de organizações sindicais representativas de profissionais de educação, presidentes de Câmaras Municipais, de associações de estudantes, movimento associativo de pais e encarregados de educação, dirigentes escolares, associações de docentes e associações representativas de pessoas com deficiência.

Observou que se trata duma subscrição individual e como tal não deve ser submetida a votação, pelo que deixou á consideração dos senhores vereadores a subscrição do apelo.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

### **Ponto 3 – CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE ARMAS E EXPLOSIVOS COM VIATURA ITINERANTE**

Entidade: Polícia de Segurança Pública

Assunto: Informam da realização de atendimento ao público em viatura itinerante, a ter lugar no Parque 25 de Abril, em Benavente, no próximo dia 6 de maio de 2014, entre as 9h00 e as 19h00.

Para o efeito, enviam folhetos informativos sobre a campanha, pelo que solicitam a sua divulgação pelos locais considerados mais convenientes, bem como a divulgação no site da Câmara Municipal e nas redes sociais.

Solicitam ainda um ponto de eletricidade no local para que possam ligar o sistema de iluminação da viatura bem como o equipamento informático.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE disse que se trata duma ação de sensibilização por parte da PSP sobre armas e explosivos e que a Câmara Municipal dará todo o apoio logístico solicitado.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ propôs que, para além do apoio logístico solicitado, se sugerisse à PSP a realização de uma campanha de sensibilização idêntica na freguesia de Samora Correia, não só porque a nível populacional é uma freguesia preocupante mas também porque a nível de criminalidade tem índices superiores às restantes freguesias.

O SENHOR PRESIDENTE observou tratar-se duma boa sugestão e que a mesma vai ser proposta à PSP, apesar de existir um calendário com as datas marcadas para os restantes municípios, mas que numa segunda fase talvez seja possível.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

### **Ponto 4 – 30 ANOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

Entidade: Associação Nacional de Municípios Portugueses

Assunto: No próximo dia 20 de maio a Associação Nacional de Municípios Portugueses celebra o seu 30º aniversário.

Para assinalar a data pretende a ANMP levar um conjunto de ações que passam, algumas delas, pelo forte envolvimento dos nossos 308 Associados. De entre estas destacam-se o hastear da bandeira da ANMP nos Paços do Concelho dos 308

municípios no dia 20 de maio, o afixar de pendões alusivos nas fachadas dos Paços do Concelho e um desfile etnográfico pelas ruas de Coimbra, com saída da sede da ANMP.

Tratando-se esta duma primeira nota sobre o programa que mais tarde será enviado, gostariam de contar com a nossa colaboração e empenho nos seguintes aspetos:

1 – **HASTEAR DA BANDEIRA:** a Associação Nacional de Municípios Portugueses irá enviar a todos os seus associados a bandeira da ANMP pedindo-se que a mesma seja hasteada no dia 20 de maio.

2 – **AFIXAR DE PENDÕES:** a Associação Nacional de Municípios Portugueses irá disponibilizar todos os elementos gráficos para que os **municípios elaborem** os pendões e os coloquem nos espaços escolhidos, sugerindo-se a fachada principal dos Paços do Concelho como espaço privilegiado para tal colocação. Os pendões poderão ficar durante todo o mês de maio.

3 – **DESFILE ETNOGRÁFICO:** pretende a ANMP organizar no dia 20 de maio um desfile em Coimbra, com saída da sua sede e destino final a baixa da cidade, que dê a conhecer as inúmeras manifestações culturais promovidas pelos municípios. Esta ação assenta na colaboração e empenho de todos os nossos associados já que se pretende que os mesmos – de forma individual ou através das respetivas CIM – suportem os custos e todo o processo logístico associado à deslocação dos grupos até Coimbra.

Solicitam informação sobre a possibilidade de este município se associar à iniciativa e, em caso afirmativo, que tipo de grupo(s) poderão fazer deslocar a Coimbra.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE disse que este ano se comemora o trigésimo aniversário da Associação Nacional de Municípios Portugueses, pelo que a Associação endereçou um convite para que o município se associe a estas comemorações, nomeadamente com a participação de um grupo de folclore no desfile etnográfico que terá lugar em Coimbra no dia vinte de maio.

Observou que o município de Benavente se devia fazer representar nesta iniciativa com um dos seus grupos de folclore pelo que solicitou a colaboração da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves no sentido de aferir a disponibilidade das coletividades.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

### **02.01.03- Apoio Jurídico**

**Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 10 E 16 DE ABRIL E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. n.º 3435, de 16 de abril**

**Lei n.º 18/2014, da Assembleia da República, publicado no D.R. n.º 71, Série I de 2014-04-10**, que procede à primeira alteração à Lei n.º 22/99, de 21 de abril, que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários (**GAPV; DMAF; SOAAOA**);

**Resolução da Assembleia da República n.º 31/2014, publicada no D.R. n.º 72, Série I de 2014-04-11**, que recomenda ao Governo que proceda à implementação de um programa nacional, global e integrado de modernização, simplificação e desburocratização administrativas (**Membros da Câmara; GAPV; Chefes DMAF, DMGARH, DMOPPU e DMCET; AJ**);

**Declaração de Retificação n.º 25/2014 da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicada no D.R. n.º 72, Série I de 2014-04-11**, que retifica o Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, do Ministério das Finanças, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2014, publicado no Diário da República n.º 68, 1.ª série, de 7 de abril de 2014 (**Membros da Câmara; GAPV; DMAF; GCPO; SOCA; IC; GS; SOC; SOTL; DMGARH; AJ; SOGRH; SOAV; SOEGA; SOP; SOAAOA; DMOMASUT; DMOPPU; SOOP; DMCET**);

**Declaração de Retificação n.º 26/2014, publicada pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no D.R. n.º 73, Série I de 2014-04-14**, que retifica o Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014 (**GAPV; DMAF; Vereadora Ana Carla Gonçalves; SOTL; DMGARH; AJ; Delegado da IGAC; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU; DMCET; IRP; SOASE; AC**).

## **02.01.06- Inventário e Cadastro**

### **Ponto 6 – DOAÇÃO DE VIATURA MUNICIPAL, MATRICULA OQ-39-67, À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE /PROPOSTA**

Considerando que:

- 1- Na reunião de Câmara realizada em 17-03-2014 foi apreciado o pedido de doação da viatura municipal de matrícula OQ-39-67 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, adiante designada de AHBVB;
- 2- Foi proposto pela AHBVB que a doação teria como finalidade a afetação da viatura à organização e transporte dos diferentes corpos de Bombeiros do Distrito de Santarém para os diversos teatros de operações na época do DECIF 2014, bem como o proporcionar à população deslocações na época balnear e outros passeios, responsabilizando-se a AHBVB pela necessária reparação, manutenção e inspeção do veículo;
- 3- A viatura em causa encontra-se registada no imobilizado municipal sob o n.º 010494, classificada patrimonialmente como equipamento de transporte, sendo um pesado de passageiros de 56 lugares, marca Volvo, modelo B10M-60, de



cor branco/outras, de 9600cc, adquirida em 20.03.1991 pelo Município de Benavente à Auto Sueco, Lda., pelo valor de € 96.147,66;

- 4- A viatura municipal apresenta um valor patrimonial líquido de € 0,00 e encontra-se desafeta do serviço de transportes do Município de Benavente desde Maio de 2012, proponho que:
- O Município de Benavente proceda à doação da viatura mencionada anteriormente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente;
  - Cumulativamente, se proceda ao abate da viatura do imobilizado municipal pelo valor de € 3.630,00.<sup>1</sup>

Benavente, Paços do Município aos 8 de abril de 2014

O Presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

À consideração superior.

O(A) Técnico Superior, Maria João Martins Carvalho

O Diretor de Departamento	O Presidente da Câmara Municipal
	À Reunião 09-04-2014

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que o autocarro em questão possui cerca de vinte e três anos, ultrapassando os dezasseis anos previstos na lei para poder fazer o transporte de crianças, encontrando-se já desativado e parqueado no quartel dos Bombeiros de Benavente.

Recordou que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente propôs que a Câmara Municipal efetuasse a doação daquela viatura para fazer o transporte da sua fanfarra nas suas deslocações, assumindo a reparação da mesma.

Propôs que a Câmara Municipal proceda à doação da viatura à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, devendo a mesma servir objetivamente aquela associação, e que possa ser usada também pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Samora Correia, nomeadamente nas deslocações da sua fanfarra.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, doar viatura municipal, matrícula OQ-39-67, á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e proceder ao respetivo abate no inventário municipal.

## **Ponto 7 – ABATE DE BENS MÓVEIS - EXTINTORES**

Informação N.º 3398/2014, de 14/04/2014

<sup>1</sup> Considerando como referência o valor de 0,22€/Kg aceite pelo município de Benavente na última alienação de veículos em fim de vida, realizada em 02.12.2013

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos extintores existentes pelos diversos edifícios municipais, foram depositados no armazém do estaleiro municipal de Benavente alguns extintores que se revelaram incapazes/ não aptos para serem utilizados.

Procedeu-se á identificação dos bens, conforme quadro em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que como ato de gestão corrente se proceda ao abate mencionados bens móveis.

À consideração superior.

O(A) Técnico Superior, Maria João Martins Carvalho

O Diretor de Departamento	O Presidente da Câmara Municipal
	À Reunião 14-04-2014

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado a mesma.

## **02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 8 - RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO Nº 0573/2014 - AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN (BAIXA TENSÃO NORMAL), BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL) E MT (MÉDIA TENSÃO) AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CCE – CIMLT SUBMETIDO À REUNIÃO DE CÂMARA DATADA DE 07/04/2014.**

### **INFORMAÇÃO D.M.A.F. N.º 3200/2014**

No dia 02/04/2014, foi elaborado pela Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento o Projeto de Decisão de Adjudicação acima referido, com vista à adjudicação do procedimento nº 0573/2014 - Aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) ao abrigo do Acordo Quadro CCE.

Tendo em conta o valor base (global) do procedimento e de acordo com a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como da alínea c) do

n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do CCP, compete à Câmara Municipal a decisão de Adjudicação da proposta apresentada a concurso.

No referido documento, onde consta o quadro que abaixo se reproduz,

Concorrente	Valor estimado	Valor global da proposta	Prazo de execução
EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	1.735.774,35 €	1.735.774,35 €	Até 14/12/2015

deveria constar o quadro seguinte:

Concorrente	Valor estimado	Valor global da proposta	Prazo de execução
EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	1.735.774,37 €	1.735.774,37 €	Até 14/12/2015

Tendo em conta que esta correção afeta o valor a adjudicar, e verificando-se uma diferença que se cifra em 0,02 € (dois cêntimos), importa submeter à consideração do Executivo a presente retificação, para que o mesmo possa deliberar sobre a proposta presente a concurso, autorizando, em consequência, a realização da despesa.

À consideração superior

Benavente, 09 de abril de 2014

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Simões da Silva Casanova, Técnica Superior

#### **Ajuste Direto**

(nos termos das disposições conjugadas do art. 258.º, alínea a) do n.º 1 do art. 252.º e alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente)

#### **Projeto de decisão de adjudicação**

(nos termos do n.º 1 do Art. 125.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação vigente)

**Processo Consulta n.º 0573/2014**

**Data: 09/04/2014**

**Assunto: Aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) ao abrigo do Acordo Quadro CCE – CIMLT**

#### **1. Abertura do procedimento:**

Considerando, a decisão de contratar, conforme despacho Superiormente exarado sobre a Informação D.M.A.F. n.º 0155/2014, de 08/01/2014, bem como, o procedimento aplicável, ou seja, a aquisição por Ajuste Direto, ao abrigo dos termos do que dispõem subsidiariamente os art.ºs 258.º, a alínea a) do n.º 1 do art. 252.º e alínea a) do n.º 1 do Art. 20.º, todos do CCP, foi, conforme então sugerido, convidada a empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A., a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo Convite e Caderno de Encargos.

## 2. Receção e admissão da proposta:

Em consequência da abertura do procedimento, terminado o prazo para receção de propostas, a empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A., apresentou proposta, que seguidamente se descreve quanto aos seus aspetos essenciais, proposta essa, que se considerou admitida, tendo em conta que se formalizava acompanhada de todos os documentos exigidos no convite.

Concorrente	Valor estimado	Valor global da proposta	Prazo de execução
EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	1.735.774,37 €	1.735.774,37 €	Até 14/12/2015

Aos valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

## 3. Análise da proposta:

Cumprindo com o preceituado pelo n.º 1 do art. 125.º do CCP, o serviço procedeu à análise da proposta apresentada, cumprindo informar que a mesma cumpre na íntegra com o solicitado.

## 4. Proposta de decisão de adjudicação:

Face ao exposto, submete-se, a proposta de decisão de adjudicação da prestação de serviços à empresa **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.** pelo valor global de **1.735.774,37 €** (um milhão setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Em conclusão, face à análise da proposta apresentada e corridos os trâmites legais exigidos para o presente procedimento, deixa-se o assunto à consideração do Executivo, para que o mesmo possa adjudicar sobre a presente proposta, autorizando, em consequência, a realização da despesa.

Benavente, 09 de abril de 2014

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova, Técnica Superior

Coordenador Técnico		O Diretor de Departamento		O Presidente	
Data: __/__/____	Rubrica:	Data: __/__/2014	Rubrica: Dº Herminio	Data: __/__/2014	Rubrica: Sr. Presidente

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que o assunto já esteve presente em anterior reunião do executivo e que se trata apenas de uma pequena retificação de uma deliberação da Câmara Municipal a propósito do projeto de decisão de ajuste direto para a aquisição de energia elétrica para as instalações em BTN (Baixa Tensão), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão), nomeadamente no valor da proposta apresentada de 1.735.774,35 € e que devia constar o valor de 1.735.774,37 €, existindo uma diferença de 0,02 € (dois cêntimos).

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de retificação e, em face da mesma, adjudicar o fornecimento à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. pelo valor de 1.735.774,37 € (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.  
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 9 - PEDIDO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.**

**INFORMAÇÃO D.M.A.F. N.º 3207/2014**

Na sequência da emissão pelos Serviços Municipais de diversas requisições internas tendentes à aquisição e/ou contratação de diversas prestações de serviços, cumpre à Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento colocar à consideração superior, o seguinte:

Nos termos do que dispõe os n.ºs 4 e 11 do art. 73.º da Lei n.º 83-C/2013, (orçamento de Estado), de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

O referido parecer prévio obedece aos termos e tramitação definidos na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, aplicável à administração central do Estado, e extensível aos órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da já referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nos termos do exposto pelo art. n.º 2 da mesma portaria.

Antes da decisão de contratar, os serviços municipais devem, obrigatoriamente, solicitar ao órgão executivo, nos termos conjugados do art. 3.º, n.º 1 da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, e do n.º 11 do art. 73.º da Lei n.º 83-C/2013, (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo, relativo às contratações de serviços.

O referido parecer deve ter em atenção a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b. Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
- c. Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d. Identificação da contraparte;
- e. Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art. 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do art. 73.º, ambos da Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Nos termos do art. 73.º, n.º 18, da Lei n.º 83-C-B/2013, de 31 de dezembro são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto ou que, de alguma forma, violem as disposições anteriormente referidas.

Voltando à Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, estabelece o art. 4.º n.ºs 1 e 2, a possibilidade de concessão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços nos termos que seguidamente se transcrevem:

“...  
“

1. É concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços nas situações previstas no artigo anterior, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:
  - a) Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas;
  - b) Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação.
2. É concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte...”

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a aprovação de parecer genérico favorável para aquisição de serviços enquadráveis nas situações previstas nos termos conjugados do art. 4.º, n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, e do n.º 11 do art. 73.º da Lei n.º 83-C/2013, (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, tendo em conta o respeito (obrigatório) pelo enquadramento cumulativo das seguintes situações:

- a) A não existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a verificar nos termos do que dispõe genericamente a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
- b) A demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art. 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do art. 73.º, ambos da Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte;
- c) Que, não sejam ultrapassados os montantes e prazos previstos no art. 4.º, n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, a contratar com a mesma contraparte;
- d) Que, os contratos a celebrar se enquadrem nas seguintes classificações orçamentais:
  - 020202 – Limpeza e higiene;
  - 020203 – Conservação de bens;
  - 02021001 – Transportes escolares;
  - 02021002 – Outros transportes;
  - 020212 – Seguros;
  - 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria;
  - 020215 – Formação;
  - 020216 – Seminários, exposições e similares;
  - 020217 – Publicidade;
  - 020218 – Vigilância e segurança;
  - 020219 – Assistência técnica;
  - 020220 – Outros trabalhos especializados;
  - 02022503 – Outros serviços, diversos;
  - 02022505 – Aquisição de serviços de cultura e de recreio;
- e) Que, as prestações de serviços a contratar se concluam no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação, ou que se tratem de contratos de aquisições de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo de um ano desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5000, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte.

Caso o executivo entenda conceder o parecer genérico favorável proposto na presente, cumpre referir que todas as contratações feitas ao abrigo do mesmo serão obrigatoriamente comunicadas, até ao final do mês seguinte àquele em que os processos que forem adjudicados, e os respetivos contratos celebrados, nos termos do exposto no art. 4.º, n.º 3 da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

À consideração superior,

Benavente, 9 de abril de 2014

António Paulo Ramos dos Reis, Coordenador Técnico

<b>Coordenador Técnico</b>	<b>O Diretor de Departamento</b>	<b>O Presidente</b>

Data: / /	Rubrica:	Data: / /2014	Rubrica: Dº Herminio	Data: / /2014	Rubrica: Sr. Presidente

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE lembrou que o Executivo já deliberou anteriormente sobre o assunto, mas que com a entrada em vigor da Portaria número 53/2014, de 3 de março, vem alterar substancialmente a situação, tendo em conta que para a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefas e de avenças bem como para os contratos de aquisição de serviços, cujo objeto seja o de consultadoria técnica, haja a necessidade de promover a consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, designado por INA, para efeito de saber se existe alguém na mobilidade que possa prestar esse serviço.

Deu como exemplos a reparação de uma porta ou a necessidade de adquirir serviço de mão-de-obra para reparação de viaturas ou um possível contrato com a EDP para a montagem de um contador, não podendo os mesmos serem celebrados sem ser efetuado uma consulta prévia ao INA.

Crê que se trata dum total desrespeito pelo poder local e por quem tem que no dia a dia responder por um conjunto de competências e que se vê confrontado com esta situação.

Observou que a Câmara Municipal não deixará de nos momentos e sítios certos denunciar este atropelo e de deixar uma firme oposição a este conjunto de tomadas de posição por parte do Governo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação, nos termos de que dispõe conjugadamente o n.º 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013 (Orçamento do Estado), de 31 de dezembro e os n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, aplicável por força do artigo 2.º da mesma Portaria, emitir parecer favorável genérico para aquisição de serviços, sem prejuízo da aplicação do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, nomeadamente quanto à verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação aptos a suprir as necessidades e sem prejuízo da aplicação da redução remuneratória prevista pelo artigo 33.º da referida lei do Orçamento de Estado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, cento e dezoito euros e sessenta e três cêntimos em dinheiro e mil, quinhentos e noventa e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e vinte e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**



Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – oitenta e três mil, oitocentos e onze euros e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – vinte e dois mil, setecentos e dezassete euros e dezassete cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – quatro mil, cento e seis euros e oitenta e dois cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – quatro mil, seiscentos e sete euros e oitenta e oito cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – mil, novecentos e trinta e nove euros e dezasseis cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – três mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – mil, trezentos e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – mil, setecentos e quinze euros e cinquenta e dois cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – novecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos.

Depositado à ordem:

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000277467986005 – um milhão de euros.

Num total de disponibilidades de dois milhões, noventa e oito mil, duzentos e dois euros e oitenta e um cêntimos, dos quais um milhão, setecentos e três mil, trezentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e nove euros e dezanove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 11 – ABERTURA DO BAR/RECINTO DE FESTAS DOS FOROS DA CHARNECA**

Reg<sup>o</sup>. nº. 3251 de 08.04.2014

Entidade – Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca

Localização – Rua da Igreja – Foros da Charneca

Assunto – (...) Como é do vosso conhecimento, e de acordo com o Plano de Atividades de 2014, entregue aquando da candidatura ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo, pretende a Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca explorar o bar do recinto das Festas dos Foros da Charneca (junto à igreja), com o objetivo de angariar fundos para a realização das Festas da Sardinha Assada e em Honra de N<sup>a</sup>. S<sup>a</sup>. do Carmo.

Serve o presente para solicitar autorização para proceder à abertura do bar, todos os dias, a partir das 12.00horas, de 05 de Abril de 2014, até à realização das festas, ou seja, Agosto de 2014.

Despacho do Sr. Vereador Augusto Marques, datado de 15.04.2014

Teor do despacho:

“Á Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças. Á reunião”

### **Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

A Câmara Municipal, deliberou favoravelmente acerca de idêntico pedido no ano anterior, considerando que se trata duma iniciativa que visa a angariação de verbas para a realização das festas dos Foros da Charneca.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA recordou que no ano anterior a Câmara Municipal deliberou favoravelmente acerca de

idêntico pedido, considerando que se trata duma iniciativa que visa a angariação de verbas para a realização das festas dos Foros da Charneca.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a abertura do bar no período e para a finalidade pretendidas

## **04- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pela Vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

10-04-2014

##### **Ponto 12 – Construção de telheiro**

Processo: 1110/2013

Requerente: Tecnoredes – Redes e Vedações, SA

Local: E.N.118 – Km 37-Benavente

Despacho: "Concordo e homologo. Em conformidade com o proposto, aprova-se o projeto de arquitetura."

##### **Ponto 13 – Construção de edifício destinado a Clínica Veterinária**

Processo: 1154/2013

Requerente: Vetsam – Serviços Veterinários, Lda

Local: Rua Egas Moniz, 26 – Samora Correia

Despacho: "Concordo e homologo. Aprovo o projeto de arquitetura. Proceda-se em conformidade."

## **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

### **Ponto 14 – Autorização de utilização**

Processo: 309/2005

Requerente: Valtripeiro-Imobiliária, SA

Local: Vale Tripeiro, Lote 11-B - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 07-04-2014

Através do registo de entrada n.º 2911, de 28-03-2014, a firma requerente procedeu à entrega de novas peças desenhadas / telas finais, de um aditamento à memória Descritiva e de cópia de projeto de SCIE aprovado pela ANPC.

Pela análise aos elementos desenhados entregues e após conversação com o técnico da engenharia – gestão urbanística e com o Sr. Chefe da DMOPUD verifica-se a existência de alterações estruturais ao edifício, com a colocação de um sistema de estantes metálicas e respetivos acessos no interior do edifício, pelo que estas alterações não são consideradas como obras isentas de controlo prévio nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (RJUE).

As alterações à fachada e à cobertura do edifício são consideradas como obras isentas de controlo prévio nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE.

Constata-se a colocação de um reservatório de água e de um grupo gerador junto ao limite frontal do lote, sobre os quais não são apresentados elementos desenhados, a não ser a sua representação na planta de implantação. Sendo considerada esta obra como uma edificação nos termos do disposto no RJUE verifica-se que se encontra sujeita a Comunicação Prévia, alertando-se que deverá ser dado cumprimento ao Regulamento do alvará de loteamento. Alerta-se também que esta matéria já foi referida no âmbito do processo de obras n.º 969/2008 que se encontra a decorrer, pelo que o técnico autor dos projetos deverá gerir a sua articulação.

Mais se alerta que o CAE apresentado pela requerente não é compatível com a utilização do edifício em causa.

Face ao exposto, considera-se que não estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização de utilização e propõe-se que seja instruída uma Comunicação Prévia referente à legalização de alterações.

À Consideração Superior,

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer:

Despacho:

À reunião

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

A Vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas

DISCUSSÃO / INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES, na sequência de visita do Executivo ao local, momento no qual o senhor presidente da Câmara municipal e os senhores vereadores tiveram a oportunidade de verificar que a estrutura de estantaria instalada no interior do armazém, ainda que acessível por meio de escadas, em diversos níveis não possui ligação estrutural ao edificado, e não obstante, explicitou que os serviços técnicos municipais continuam convictos do parecer técnico emitido, o qual considera a estantaria em causa como estrutural ao edifício e, por isso, enquanto alteração, a reconduz a operação urbanística sujeita a prévio controlo municipal, ao que está subjacente preocupações relativas à estabilidade e à utilização da estrutura por pessoas.

Perante isto colocou à consideração da Câmara Municipal, remetendo para antecedentes de decisão conexos ou similares, a proposta, atendendo à necessidade urgente do requerente obter a autorização de utilização do edifício, de se tomar de imediato deliberação de deferimento do pedido, tendo como objeto apenas o edifício cuja construção está licenciada, sob a condição de a requerente, num prazo a fixar, instruir processo de legalização das alterações ora em causa e juntas no presente processo como telas finais.

Sublinhou que o presente processo encontra-se instruído com projeto contra riscos de incêndios aprovado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, o qual traduz a realidade efetiva do interior do armazém.

Mencionou também quanto á questão suscitada sobre a construção de um reservatório de água e de um grupo gerador junto ao limite frontal do lote, entender, após consulta ao processo de licenciamento do loteamento industrial em causa, do qual constam as condições/parâmetros urbanísticos vigentes no local, bem como o inerente regulamento do loteamento, em face do quadro legal então vigente, nomeadamente no que respeita à noção aplicável de polígono base de implantação, ser viável a concreta implantação no lote. Registou que a requerente, entretanto deu já entrada de declaração na qual assume o compromisso de colocar estes equipamentos ao serviço de todos os restantes lotes.

O SENHOR PRESIDENTE afirmando concordar com a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, expressou ter sérias dúvidas sobre o enquadramento que os serviços técnicos municipais fazem sobre a natureza da estantaria enquanto operação urbanística sujeita a controlo prévio, por entender que ela é amovível e que isso mesmo foi atestado por todos no local, sendo que defendeu que antes de ser expedida notificação à requerente para instruir processo autónomo de legalização, se necessário for com recurso a parecer jurídico interno ou externo, deve ser cabalmente esclarecida a natureza jurídica da estrutura em face do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora Vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, no que respeita ao deferimento do pedido de autorização de utilização conforme o enquadramento feito, devendo a notificação da requerente para instrução de posterior processo de legalização das alterações em causa, ficar condicionada a prévio parecer jurídico sobre a respetiva natureza em face do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, conforme proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 15 – Autorização de utilização**

Processo: 969/2008

Requerente: Valtripeiro-Imobiliária, SA

Local: Vale Tripeiro, Lote 11-B - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 07-04-2014

Através do registo de entrada n.º 2909, de 28-03-2014, a firma requerente procedeu à entrega de novas peças desenhadas / telas finais, de um aditamento à memória Descritiva e de cópia de projeto de SCIE aprovado pela ANPC.

Pela análise aos elementos desenhadas entregues e após conversação com o técnico da engenharia – gestão urbanística e com o Sr. Chefe da DMOPUD verifica-se a existência de alterações estruturais ao edifício, com a colocação de um sistema de estantes metálicas e respetivos acessos no interior do edifício, pelo que estas alterações não são consideradas como obras isentas de controlo prévio nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (RJUE).

As alterações à fachada e à cobertura do edifício são consideradas como obras isentas de controlo prévio nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE.

Constata-se a colocação de um reservatório de água e de um grupo gerador junto ao limite frontal do lote, sobre os quais não são apresentados elementos desenhados, a não ser a sua representação na planta de implantação. Sendo considerada esta obra como uma edificação nos termos do disposto no RJUE verifica-se que se encontra sujeita a Comunicação Prévia, alertando-se que deverá ser dado cumprimento ao Regulamento do alvará de loteamento. Alerta-se também que esta matéria já foi referida no âmbito do processo de obras n.º 309/2005 que se encontra a decorrer, pelo que o técnico autor dos projetos deverá gerir a sua articulação.

Mais se alerta que o CAE apresentado pela requerente não é compatível com a utilização do edifício em causa.

Face ao exposto, considera-se que não estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização de utilização e propõe-se que seja instruída uma Comunicação Prévia referente à legalização de alterações.

À Consideração Superior,

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer:

Despacho:

À reunião

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

A Vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas

DISCUSSÃO / INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES, na sequência de visita do Executivo ao local, momento no qual o senhor presidente da Câmara municipal e os senhores vereadores tiveram a oportunidade de verificar que a estrutura de estantaria instalada no interior do armazém, ainda que acessível por meio de escadas, em diversos níveis não possui ligação estrutural ao edificado, e não obstante, explicitou que os serviços técnicos municipais continuam convictos do parecer técnico emitido, o qual considera a estantaria em causa como estrutural ao edifício e, por isso, enquanto alteração, a

reconduz a operação urbanística sujeita a prévio controlo municipal, ao que está subjacente preocupações relativas à estabilidade e à utilização da estrutura por pessoas.

Perante isto colocou à consideração da Câmara Municipal, remetendo para antecedentes de decisão conexos ou similares, a proposta, atendendo à necessidade urgente do requerente obter a autorização de utilização do edifício, de se tomar de imediato deliberação de deferimento do pedido, tendo como objeto apenas o edifício cuja construção está licenciada, sob a condição de a requerente, num prazo a fixar, instruir processo de legalização das alterações ora em causa e juntas no presente processo como telas finais.

Sublinhou que o presente processo encontra-se instruído com projeto contra riscos de incêndios aprovado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, o qual traduz a realidade efetiva do interior do armazém.

Mencionou também quanto à questão suscitada sobre a construção de um reservatório de água e de um grupo gerador junto ao limite frontal do lote, entender, após consulta ao processo de licenciamento do loteamento industrial em causa, do qual constam as condições/parâmetros urbanísticos vigentes no local, bem como o inerente regulamento do loteamento, em face do quadro legal então vigente, nomeadamente no que respeita à noção aplicável de polígono base de implantação, ser viável a concreta implantação no lote. Registou que a requerente, entretanto deu já entrada de declaração na qual assume o compromisso de colocar estes equipamentos ao serviço de todos os restantes lotes.

O SENHOR PRESIDENTE afirmando concordar com a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, expressou ter sérias dúvidas sobre o enquadramento que os serviços técnicos municipais fazem sobre a natureza da estantaria enquanto operação urbanística sujeita a controlo prévio, por entender que ela é amovível e que isso mesmo foi atestado por todos no local, sendo que defendeu que antes de ser expedida notificação à requerente para instruir processo autónomo de legalização, se necessário for com recurso a parecer jurídico interno ou externo, deve ser cabalmente esclarecida a natureza jurídica da estrutura em face do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora Vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, no que respeita ao deferimento do pedido de autorização de utilização conforme o enquadramento feito, devendo a notificação da requerente para instrução de posterior processo de legalização das alterações em causa, ficar condicionada a prévio parecer jurídico sobre a respetiva natureza em face do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, conforme proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO**

### **Ponto 16 – Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/96 / Notificação dos Proprietários dos Lotes**

Processo: 495/2013

Requerente: Carlos Manuel de Oliveira dos Santos Pancada

Local: Estrada das Vagonetas, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 08-04-2014:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Em cumprimento do definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e no artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e, de acordo com o proposto na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 2013-12-02, homologada por despacho Superior, foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicitação do Edital n.º 16 datado de 2014-01-03.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de Alteração ao Alvará n.º 3/96 (em nome de Delfim Carlos Paiva, para o terreno sito no Pinhal da Memória, em Samora Correia).

Face ao exposto consideramos o projeto de alteração ao loteamento incidente sobre os lotes 24 e 25, especificamente sobre o aumento da cota máxima de soleira de 0,30m para 0,50m e, sobre o aumento da cércea máxima de 3,30m para 3,90m em edifícios de um piso e de 6,30m para 6,90m em edifícios de dois pisos, em condições de aprovação. Consideramos também não haver lugar a novas obras de urbanização.

Propomos assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos de que, o Aditamento ao Alvará deverá ser requerido pelo interessado no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento. Deverão ser apresentados 4 exemplares do projeto de loteamento (Memória Descritiva, Regulamento Geral do Loteamento e Planta de Síntese).

À consideração Superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Parecer:

Face ao teor da informação propõe-se o deferimento do pedido de licença administrativa.

08 Abril 2014

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião  
10.04.2014

A Vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento n.º 3/2006.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS**



## **Ponto 17 – Certidão de Anexação de Parcelas**

Processo: 871/2013

Requerente: José Carlos Coelho Correia, Maria Filomena de Sousa Marques Correia e Maria Eduarda de Sousa Marques Moreno

Local: Cerrado do Raimundo, Rua 5 de Outubro, “lotes” 2 e 3, Benavente

Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 07-04-2014:

No seguimento da nossa anterior informação, homologada por despacho Superior de 2014-02-21, do requerimento com registo de entrada n.º 2115 de 2014-03-06 e da deliberação camarária de 2014-03-17, cumpre-nos informar de que:

### *1. A pretensão*

Pretendem os requerente, na qualidade de proprietários, “... anexação lote 2 e 3 no Cerrado do Raimundo (...) nas Areias, ... são dois lotes diferentes mas com uma só construção adquiridos por mim, um por compra do lote outra por herança de Francisco Marques Feijoca (ou seja o meu sogro). ...”.

A pretensão tem por finalidade a legalização da construção erigida sobre os dois lotes.

### *2. O “loteamento”*

Os “lotes” em causa resultam de um “loteamento” promovido por esta Câmara Municipal. Em reunião camarária de 1984-10-04, o Executivo deliberou, “... que nas parcelas sobranes dos arranjos urbanísticos junto ao Polidesportivo, Parque Infantil e Escola das Areias, se constituíssem 4 lotes destinados a habitação, 3 lotes para construção de armazéns e dez lotes para garagens e que se proceda à sua venda ...”.

Verificamos contudo que o processo de constituição de lotes, muito “simplificado”, não respeitou a legislação então vigente, o Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de junho.

Não tendo sido consultada a então Direção-Geral dos Serviços de Urbanização, conforme determinava os artigos 2.º e 14.º do citado diploma, consideramos que a deliberação da Câmara Municipal que aprovou a operação de loteamento, é nula e de nenhum efeito.

Não obstante, de acordo com a análise já efetuada pelo Apoio Jurídico desta Câmara a casos semelhantes, diremos que, dado o tempo decorrido, a existência de construções erigidas e o interesse dos proprietários dos “lotes”, existem atualmente parcelas, e não lotes, com as mesmas áreas e confrontações.

Somos assim de opinião que a pretensão não se poderia enquadrar no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (RJUE), não se traduzindo numa alteração à licença de operação de loteamento.

### *3. A anexação das parcelas - “lotes” 2 e 3*

Do ponto de vista do ordenamento do território não vemos inconveniente na anexação dos prédios contíguos registados sob os n.ºs 4029/20041122 e 4030/20041122.

(De notar que a descrição na Conservatória do Registo Predial de Benavente contém erro na situação e confrontação Sul destes dois prédios. Em vez de “Rua Luís de Camões” é “Rua 5 de Outubro”).

Verifica-se que os prédios em referência são de proprietários distintos, contudo o presente pedido de certidão é requerido pela totalidade dos mesmos.

O Município de Benavente pronunciou-se em reunião camarária de 2014-03-17, renunciando o direito de preferência que impede sobre o “lote” 3 do Cerrado do Raimundo.

Conclusão:

Os prédios em causa, situados na Rua 5 de Outubro, em Benavente, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente como,

- prédio urbano com a área de 62 m<sup>2</sup>, designado por “lote” 2, registado sob o n.º 04029/20041122 da freguesia de Benavente, propriedade de Maria Eduarda de Sousa Marques Moreno;

- prédio urbano com a área de 58 m<sup>2</sup>, designado por “lote” 3, registado sob o n.º 04030/20041122 da freguesia de Benavente, propriedade de José Carlos Coelho Correia e de Maria Filomena de Sousa Marques Correia;

são contíguos e inserem-se, de acordo com o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente, em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona Consolidada.

Do ponto de vista do ordenamento do território não vemos inconveniente na anexação dos prédios descritos.

O prédio que resultará da reunião dos dois terá a área de 120 m<sup>2</sup> e a seguinte localização,

- Rua 5 de Outubro, “lote” 2/3, Benavente.

Julga-se sem inconveniente a emissão de certidão nos termos da presente informação.

À consideração Superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Parecer:

Face ao teor da informação propõe-se a emissão da correspondente certidão.

07Abril 2014

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião.

10.04.2014

A Vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e certificar em conformidade com a mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE, AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO (ÁREAS DE GÉNESE ILEGAL)**

## **Ponto 18 – Certidão de Compropriedade**

Processo: 344/2014

Requerente: Salomé Archer Mendes

Local: Estrada dos Arados, Pinhal dos Arados, Samora Correia

Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 27-03-2014:

Pretende a requerente certidão de compropriedade, relativa ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1259/19881216, sem inscrição matricial própria, sito no Pinhal dos Arados, na freguesia de Samora Correia.

A sua localização nos extratos das plantas anexas, é da responsabilidade da requerente.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

1. O prédio em causa, com a área de 5.557,00m<sup>2</sup>, insere-se, de acordo com o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na RAN.  
Tem como condicionantes o estipulado no Decreto-Lei n.º 280/2002 de 5 de novembro, com posteriores alterações, para a Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo e, a servidão da Estrada Nacional 10 (Rede Nacional de Estradas IC's/OE's).
2. Não obstante a inexistência de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) no Município de Benavente, esclarecemos que à pretensão é aplicável a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto (Lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), por força do definido no artigo 54.º deste diploma, o qual refere expressamente nos n.ºs 1 e 2,  
“1 - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”  
“2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

Também o parecer n.º 286/2003 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro alerta para o facto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, artigo sob a epígrafe “Norma interpretativa”, determinar que “O disposto no artigo 54.º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI”.

Face ao definido, não temos fundamento para emitir parecer desfavorável à pretensão.

3. Registe-se no entanto que, a divisão de um prédio estará sempre condicionada ao definido no PDMB e na legislação aplicável, nomeadamente, o Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 dezembro, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Conclusão:

Face ao exposto, emitimos parecer favorável ao registo da totalidade da parcela em nome de mais do que um proprietário.  
Propomos a emissão de certidão de compropriedade nos termos da presente informação.

À consideração Superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação propõe-se a emissão da correspondente certidão.	Á reunião
28 Março 2014	10.04.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e certificar em conformidade com a mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

### **Ponto 19 – Auto de Vistoria**

Processo: 452/2014

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: Largo 25 de Abril - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 15-04-2014

Em resposta ao solicitado Superiormente (ver despacho exarado no auto de Vistoria datado de 10/04/2014) informamos que decorrente da observação do interior do edifício (a alguns metros de distância e sem contato com as madeiras) e apesar de estarmos conscientes que o edifício será utilizado num curto período de tempo, não podemos garantir a salvaguarda de pessoas e bens, apenas podemos afirmar, que, na nossa opinião, não são visíveis indícios de que na data da vistoria, a estrutura da cobertura apresentasse risco iminente de ruir.

À consideração Superior

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

Ricardo Martinho - Fiscal Municipal

<p>Parecer:</p>          <p>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Levar ao conhecimento da representante do CBVSC, para efeitos de validação, enquanto membro da comissão municipal de vistorias. Após o que deve o presente, em conjunto com o antecedente auto de vistoria, ser agendado para a próxima reunião da CMB.</p> <p>15-04-2014</p> <p>A Vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas</p>
---	---

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica, bem como o auto de vistoria que a antecede, dando-se conhecimento dos teores dos mesmos à Junta de Freguesia de Samora Correia e à Companhia das Lezírias, respetivamente, para efeito de conhecimento das condições de conservação do celeiro, atendendo à utilização ocasional pretendida dar ao edifício, e para efeito de realização das competentes obras de conservação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **PONTO 20 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E BAR – 16 MAIO 2014**

Entidade: Academia Gimnodesportiva de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente bem como o respetivo bar para o próximo dia 16 de Maio para realização de um espetáculo com a dupla de cantores Ricardo e Henrique

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente e o respetivo bar para a data e finalidade pretendidas.

#### **PONTO 21 - FESTA DE S.BACO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Paróquia de Benavente

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na realização da festa supra referida a ter lugar nos dias 28 e 29 de Maio no Convento de Genicó. Necessitam de uma tasquinha dupla e duas individuais com tomadas de ligação à corrente elétrica; 2 gambiarras para o interior e exterior do convento, 1 quadro elétrico estrados para o palco e um WC móvel.

DELIBERAÇÃO. Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

#### **PONTO 22 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CORETO DE BENAVENTE E APARELHAGEM SONORA – 6 JUNHO DE 2014**

Entidade: Sociedade Filarmónica Benaventense

Assunto: Solicita autorização para utilização do coreto de Benavente no dia 6 de junho pelas 18 horas para realização da festa de fim de ano letivo das atividades de Enriquecimento Curricular. Solicita também, a cedência de aparelhagem de som e 2 microfones.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Coreto de Benavente e prestar o apoio logístico solicitado.

#### **PONTO 23 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE – 24 MAIO 2014**

Entidade: Grupo de Jovens Sal da Terra – Paróquia de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente para o dia/noite de 24 de maio para realização de um café Concerto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

### **05.02- Educação**

#### **PONTO 24 - REEMBOLSO DE VALORES PAGOS EM REFEIÇÕES E MATERIAL ESCOLAR COM BASE EM ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

Assunto: Informação nº 2672 de 25/03/2014

Requerente: Susana Alexandra Oliveira Ruas

Solicitou a requerente, através de correio eletrónico, registo de entrada n.º 621 de 21/01/2014, o reembolso do valor pago em refeições escolares, e alteração de escalão com efeitos na comparticipação dos livros e material escolar, da sua educanda, Madalena Alexandra Ruas de Oliveira, aluna do Centro Escolar de Samora Correia. Segundo a requerente, em novembro, a mesma entregou à funcionária, Fátima (Centro Escolar de Samora Correia) impresso da Segurança Social comprovando a alteração do posicionamento de escalão para efeitos de atribuição de abono de família. No entanto, segundo a mãe, a funcionária não terá aceite, por não se tratar de declaração da entidade, documento que a encarregada de educação só veio a ter a 13 de Janeiro.

Não obstante da exposição feita pela encarregada de educação, cabe informar:

- No ato da matrícula foi entregue comprovativo da segurança social, comprovando o posicionamento no 3.º escalão, para efeitos de abono, tendo sido aprovado em reunião de Câmara a 16.09.2013, **escalão C** à aluna para efeitos de refeições, livros e material escolar.

- A 28 de Outubro de 2013, a encarregada de educação, entregou na Extensão de Serviços da Câmara Municipal de Benavente, em Samora Correia, boletim de candidatura a manuais escolares, apresentando para o efeito documento da segurança social, comprovando o **2.º escalão**.

- Em simultâneo com a candidatura aos livros e material escolar, foi entregue o mesmo documento da segurança social com vista à alteração do escalão com efeitos na alimentação, tendo o **escalão B**, sido aprovado em reunião de Câmara no dia 06.01.2014.

- No dia 13 de Janeiro a encarregada de educação apresentou nos serviços, declaração da segurança social comprovando o 1.º escalão, tendo os serviços alterado de imediato o escalão a produzir efeitos no que se refere à alimentação, tendo sido aprovado o **escalão A**, em reunião de Câmara a 27 de Janeiro.

Acresce referir que a Câmara Comparticipou livros e material escolar da aluna em € 37,50, quando no entender da mãe deveria ter participado em €65,00 (diferença de **€ 27,50**) bem como as refeições, em que a requerente pagou € 27,01 a mais por não ter sido considerado o engano.

Face ao exposto, considero que a pretensão da requente, deverá ser deferida, por considerar que se tratou de um erro da Segurança Social, motivo pelo qual a requerente não deverá ser penalizada. Caso contrário, deveria ser considerado o escalão à data de candidatura para efeitos de livros e material escolar. Contudo a necessidade de apoio na aquisição dos livros e material escolar, levou a mesma a candidatar-se consciente que se estava a candidatar com base no escalão B. Propõe-se, assim, à Câmara Municipal, participar o valor restante dos livros e material escolar em **€ 27.50 (vinte sete euros e cinquenta cêntimos)** e devolver o valor **€27,01 (vinte sete euros e um cêntimos)**, referente às refeições escolares. Num total de **€ 54, 51 (cinquenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos)**.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Carina Filipe Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade restituir ao encarregado de educação da aluna Madalena Alexandra Ruas de Oliveira o montante relativo ao restante dos livros e material escolar no valor de € 27.50 (vinte sete euros e cinquenta cêntimos) e o valor de € 27,01 (vinte sete euros e um cêntimos), referente às refeições escolares, num total de € 54, 51 (cinquenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos).

**PONTO 25 - NOVOS ESCALÕES E APOIO E ALTERAÇÃO DE ESCALÕES JÁ ATRIBUÍDOS – ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO – ANO LETIVO 2013/2014**

Assunto: Informação nº 3077 de 07/04/2014

Em complemento à I N F O R M A Ç Ã O D.M.C.E.T. N.º 064/2013, de 3 de Setembro, submetida a reunião de Câmara no dia 09 de Setembro, submete-se à consideração Superior, em lista anexa, os novos escalões de apoio para o presente ano letivo, bem como escalões que já foram aprovados e que requereram alteração dos mesmos, de acordo com as listas em anexo e resumo no quadro abaixo.

N.º de boletins	Tipo de atribuição	ESC
10	ALTERAÇÃO	A
5	NOVO	A
6	ALTERAÇÃO	B
0	NOVO	B
0	NOVO	C

Quadro resumo da tabela em anexo à presente informação

O(A) Técnico Superior, Carina Filipe Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

#### **PONTO 26 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - VERBA A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – 1ª TRANCHE/MATERIAL ESCOLAR**

Assunto: Informação nº 3043 de 04/04/2014

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal em sede de reunião no dia 2013.09.09, informação DMCET n.º 064/2013 de 03 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º ciclo”.

Considerando os boletins para a atribuição de auxílios económicos, aprovados pela Câmara até ao momento e cujos alunos já reclamaram o valor junto do Agrupamento, propõe-se a transferência **368.85 € (Trezentos e sessenta e oito**



**euros e oitenta e cinco cêntimos)** a favor de Agrupamentos de Escolas de Samora, de acordo com informação apresentada pela escola e no quadro abaixo.

Escolas do Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Valor a transferir
Centro Escolar Samora Correia	158,60 €
EB1 Acácias	151,85 €
Centro Escolar e EB1 de Porto Alto do Porto Alto	58,40 €
<b>Total</b>	<b>368,85 €</b>

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Carina Filipe Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE transmitiu que o subsídio atribuído às famílias com vista à aquisição de livros e material escolar aos alunos do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, funciona da seguinte forma: o Município paga diretamente o valor dos livros aos encarregados de educação, até ao montante previsto, sendo que nos casos em que os livros ficam aquém desse valor, o remanescente fica disponível na papelaria da escola. Na papelaria o processo é semelhante ao de Benavente, à medida que os alunos vão usufruindo do valor disponibilizado o agrupamento vem reclamando junto do Município esse valor.

Acresce apenas referir que em Benavente, o Agrupamento avança também com o valor referente aos livros, sendo que este ano ainda não solicitou qualquer verba ao Município.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 368.85 € (trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

**PONTO 27 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2013/2014 CONTRATO PROGRAMA RELATIVO AO FINANCIAMENTO – ADENDA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

**Considerando que:**

O Contrato - Programa relativo ao programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico foi registado nos serviços no dia 8 de abril;

o fornecimento de refeições aos alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico encontra-se em funcionamento pleno desde o início do ano letivo;

a transferência a efetuar no Âmbito do Programa depende da assinatura do referido Contrato-Programa, sendo que é de evitar mais delongas na primeira transferência a efetuar por parte do Ministério da Educação;

tais circunstâncias adensaram a necessidade de, no mais curto espaço de tempo, formalizar o envio ao Ministério da Educação, através da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, do aludido Contrato-Programa, devidamente assinado

em 10 de abril, salientando que o envio do documento foi tardiamente remetido por aquela entidade;

a marcação de reunião extraordinária da Câmara Municipal exclusivamente para deliberar sobre o presente Contrato-Programa acarretaria um acréscimo de despesa pública não justificada;

**considerando finalmente que,**

o disposto no art. 35.º/3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a faculdade de, em circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, ante a impossibilidade reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência daquela, devendo, no entanto, sujeitá-los a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Aprovo o Contrato-Programa ao abrigo da disposição legal antes citada.

Remeta-se à ratificação da Câmara Municipal.

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA, DIRECÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E MUNICIPIO DE BENAVENTE**

Contrato-Programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2013/2014

O regulamento de acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, aprovado pelo Despacho nº 18987/2009 de 6 de agosto, publicado no Diário da República nº 158 de 17 de Agosto, de acordo com o previsto no nº2 do seu artigo 4º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos escolares sucede as atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12 do Decreto-Lei nº 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta Adenda a atualização do 1º Outorgante.

### **ADENDA**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação pessoal coletiva nº 6000 860 20, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como Primeiro Outorgante:

E

Segundo Outorgante: Município de Benavente com o número de Pessoa Coletiva nº 506 676 056 representado por Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara, adiante designado como Segundo Outorgante;

É celebrada a presente Adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento deste programa,

aprovada pelo Despacho nº22251/2005, publicado na 2ª Séria do Diário da República nº 205, de 25 de outubro, bem como pelo Artigo 4º do Despacho nº 18987/2009 de 6 de Agosto, publicado no Diário da República nº 158 de 17 de Agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

#### Clausula Única

A Clausula 3ª do Contrato-Programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

#### Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de uma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,25€ por aluno, no universo previsto de 1114 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 50 130,00€.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo Primeiro Outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escala e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.
3. A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4ª cláusula do Contrato Programa, em três prestações, sendo calculado o valor da 1ª e da 2ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores

Aos 18 de março de 2014

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **Ponto 28 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR**

A encarregada de educação do aluno dirigiu-se ao atendimento, para solicitar a isenção total do pagamento do passe, uma vez, que os seus rendimentos são muito baixos face às despesas mensais que tem.

Salienta-se que o aluno tem escalão 1 do abono de família.

#### **PARECER SOCIAL**

O pedido efetuado, baseia-se nas dificuldades financeiras do agregado e necessidade do aluno vir estudar para Benavente, uma vez que frequenta o 10º ano e encontra-se a residir em Samora Correia.

O passe escolar só é participado em 50%, pelo que solicita a isenção do passe na totalidade, uma vez, que não tem possibilidades económicas para suportar a parte que lhe é incumbida.

Neste sentido, tendo atenção ao que aqui se apurou e de acordo com a forma de aplicação das medidas de apoio, baseada no escalão de Abono de família – Escalão

1, no âmbito da Ação Social Escolar, sugere-se que seja atribuída a isenção do pagamento do passe escolar, na totalidade, ao aluno.

Benavente, 07 de Abril de 2014

Submete-se à consideração superior a proposta.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 3165/14 e, nos termos da mesma, isentar o aluno do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

## **Ponto 29 – MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA / A CONHECIMENTO**

A **CPCJ de Benavente** associou-se, este ano, à Campanha promovida pela **Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco**, desenvolvendo durante o **mês de abril**, à semelhança do que se faz há mais de trinta anos nos EUA e mais recentemente em vários países da Europa, atividades que pretendem **alertar/sensibilizar para a importância da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância**.

Neste sentido, realizou uma reunião com a comunidade educativa e entidades do Concelho que desenvolvem a sua atividade diretamente com crianças, sensibilizando-as para a importância de cada uma poder, de forma autónoma, organizar atividades relacionadas com a temática, no decorrer do mês de abril.

Para assinalar o mês, a CPCJ de Benavente colocou um **laço Azul** pendurado nas janelas do edifício onde fica sediada a CPCJ e distribuirá laços azuis a quem se dirigir à Comissão. Serão distribuídos, pelas diferentes instituições do Concelho, cartazes que apelam a uma **Parentalidade Positiva**, como forma de prevenção dos Maus-Tratos na Infância.

A CPCJ de Benavente lança ainda um desafio, apelando a **todos os cidadãos do Concelho** para **vestir azul no dia 24 de Abril**, para que, desta forma simbólica, se assinala o mês de Abril como o mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.

Benavente, 08 de Abril de 2014

Submete-se à consideração superior a proposta.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE lembrou que durante o mês de abril se comemora o mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância, pelo que endereçou um convite aos senhores vereadores a usarem uma peça de roupa de cor azul no próximo dia vinte e quatro, para que desta forma simbólica a Câmara Municipal se associe a esta campanha.

Sugeriu, ainda, que no referido dia o pelourinho pudesse ser iluminado com uma luz azul, à semelhança do que tem acontecido noutras ocasiões como forma de assinalar datas significativas.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **Ponto 30 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

### **Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

- Retificação do projeto de decisão de adjudicação referente ao procedimento nº 0573/2014 - aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em btn (baixa tensão normal), bte (baixa tensão especial) e mt (média tensão) ao abrigo do acordo quadro CCE – CIMLT submetido à reunião de câmara datada de 07/04/2014;

- Pedido de parecer genérico favorável para aquisição de serviços;

- Autorização de utilização;

- Autorização de utilização;

- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/96 / Notificação dos Proprietários dos Lotes;

- Certidão de Anexação de Parcelas;

- Certidão de Compropriedade;

- Auto de Vistoria;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.